



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

DECRETO Nº 1.069/2019 – Em 27 de março de 2019.

Decreta situação de EMERGÊNCIA nas áreas afetadas pelas tempestades (ciclone) no Município de Cananéia, e dá outras providências.

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, e

Considerando que na madrugada do dia 26 de março do corrente ano, por volta das 02h00, a cidade de Cananéia foi surpreendida por fortes ventos acompanhados de chuvas (ciclone);

Considerando que segundo as informações meteorológicas, em menos de 02 horas choveu cerca de 92 mm, situação esta jamais vivenciada em nosso Município;

Considerando ainda que as fortes chuvas causaram vários pontos de alagamentos, deslizamentos de terras, quedas de árvores, entupimento de galerias de água pluviais, bueiros, bem como grandes danos em várias estradas municipais, sobretudo na estrada que liga o Ariri ao Itapitangui, São Paulo Bagre, e ainda, a interrupção de vários acessos dentro do nosso Município.

Considerando que em decorrência das intempéries os moradores locais e respectivas famílias tiveram grandes perdas materiais, e via de consequência, algumas foram desalojadas, bem como vários logradouros e prédios públicos foram impactados pela força da natureza;

Considerando mais, que as aludidas intempéries afetaram inclusive o Pronto Socorro Municipal, Unidades Escolares, bem como o Cemitério Municipal;

Considerando por fim, que a Administração Pública tem o poder e o dever de adotar as medidas necessárias para racionalizar o uso de bens público, bem como reestabelecer a ordem e a normalidade da situação adversa causada pelo evento natural.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas e respectivas imediações abaixo relacionadas:

I – Conjunto Habitacional CDHU;

II – Bairro Carijó;

III – Bairro Acaraú;

IV – Morro São João;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA
Estado de São Paulo
"Cidade Ilustre"
- Primeiro Povoado do Brasil -

V – Estrada dos Argolões;

VI – Retiro das Caravelas;

VII – Estradas e pontes continentais e rodovias próximas.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas identificadas no artigo 1º.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade e ao FUSSEC, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população, afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal;

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com base no inciso IV, do Art. 24, da Lei n: 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação de contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 27 de março de 2019.

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal